

JORNAL

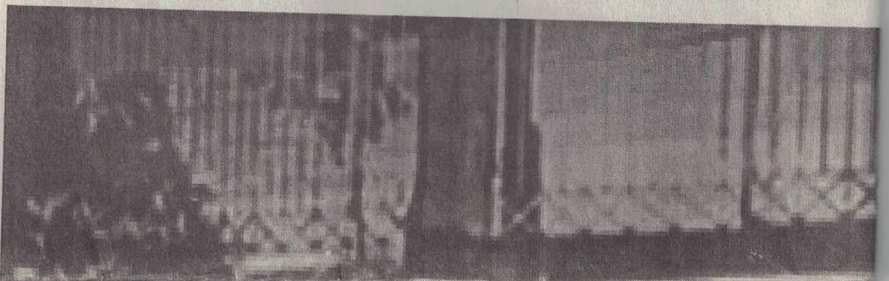


Facebook: Jornal O

Colégio



Pública de Trânsito Detran Continua Pág.03



TF de Pádua

Processo Administrativo
Nº 2088 / 2018
Dispensa
de
Licitação



Pág.02

JORNAL O P C ã O do NOROESTE

Edição: 278 - 23 de Maio de 2018

**Comprometido
com a Verdade**

**Atos Oficiais
Câmara
Municipal
de Pádua**

Suplemnto Especial
Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Pádua

**Toda Semana
nas Bancas**

R\$ 2,00

Facebook: [Jornal Opção do Noroeste](#)

Email: jornalopcaodonoroeste@gmail.com

Colégios em Campos, Friburgo, Miracema e Pádua Terão Aulas Teóricas de Direção



a Secretaria Municipal de
Praça Visconde Figueira, nº
elo Órgão Gerenciador,
nº 015/2017 e alterações
PRESENCIAL através do
Fornecimento de Merenda
DITAL 028/2017 e, ainda,
de Oliveira, decidindo-se
tados pela empresa Super
0001-36, representada por
P. conforme abaixo:

PREÇO UNIT.	TOTAL
2,37	1.896,00
1,25	1.125,00
8,97	4.466,25
3,65	2.372,50
3,26	20.538,00
2,99	16.146,00
1,20	648,00
2,68	536,00
1,89	2.268,00
4,49	24.246,00
8,47	3.470,00
8,44	3.440,00
3,48	2.088,00
9,06	106.002,00
5,25	1.950,00
9,77	1.039,50
5,51	1.932,00
	194.163,25

Secretaria Municipal de
Praça Visconde Figueira, nº79,
Gerenciador, Palloma
classificação das propostas
TEMA DE REGISTRO
para merenda escolar,
deliberação do Exmº Sr.
logação do resultado da
IA E CONFEITARIA
sentada por Luis Carlos
aixo:

R. UNIT. (RS)	PR. TOTAL. (RS)
0,60	48.000,00
41,67	10.417,50
103,33	7.233,10
	650,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2088/2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, torna público que fica **dispensada de licitação**, a celebração de contrato com **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº33.050.071/0001-58, para o **Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública ("Sistema de IP")**, conforme objeto correspondente no TERMO DE REFERENCIA apresentado nos autos do processo 2088/2018, com fulcro no **artigo 24, XXII da Lei Federal nº8.666/93, bem como da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010**, e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se a presente Dispensa no artigo 24, XXII da Lei Federal nº8.666/93, bem como da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010. De acordo com o Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência.

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

DO PREÇO: O município pagará a **AMPLA** o valor correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da tarifa de Iluminação Pública vigente, expressa em MWh (Mega Watt-hora), multiplicado pelo número de contas emitidas aos consumidores do **MUNICÍPIO** que possuam cobrança da CIP, independente do efetivo pagamento pelos contribuintes, acrescidos dos custos da **AMPLA** com o pagamento de tributos legalmente incidentes, tais como ISS, PI e COFINS, emolumentos ou quaisquer contribuições que incidam no processo de execução do referido serviço, taxas bancárias e outras despesas indispensável para a boa e completa prestação do serviço contratado, cujo valor final ficará limitado à 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor faturado pela **AMPLA**.

PRAZO: O prazo vigorará da data de assinatura do contrato até que transcorram 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as partes, ficando a sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61 da referida lei.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 (IFP) e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49.

CONTRATADO: **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, Bairro São Domingos, Niterói/RJ.

Santo Antônio de Pádua, 16 de maio de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

44,50	2.225,00
44,50	2.225,00
44,50	2.225,00
44,50	2.225,00
44,50	2.225,00
81,60	8.160,00
81,00	12.150,00
81,90	4.095,00
81,00	4.050,00

031	20	CX	FIO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO N° 75CM COM AGULHA 1/2 36,4MM (CX COM 24 UND.)	5	1.053,00	21.060,00
TOTAL					269.225,00	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2088/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, nos termos do artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da RESOLUÇÃO Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, a dispensa decorrente do processo administrativo 2088/2018 que tem por objeto o Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública ("Sistema de IP"), para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, 17 de maio de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Município, a empresa interessada poderá solicitar a retirada através de requerimento e trazer Pen drive e/ou CD para a gravação dos devidos arquivos, ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública ("Sistema de IP").
NÚMERO DO PROCESSO: 2088/2018.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 29.114.139/0001-48

Procuradoria Municipal

Processo licitatório 1242/2017, edital 044/2017

A Licitação

Trata-se da análise de sanção a ser aplicada à empresa RYNUS NOROESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 07.134.049/0001-86, haja vista que apresentou as certidões negativas de débito federal e a certidão municipal vencidas no dia marcado para ocorrer o pregão, sendo-lhe facultado o direito de resposta, o que o fez, não sendo, porém, acolhidas as razões de defesa.

Com tal decisão, fora desclassificada a empresa e convocada a segunda classificada, prosseguindo no certame, sendo solicitado que o procedimento retornasse à Procuradoria para decisão final quanto às medidas a serem tomadas.

de possível infração penal.

Que tal parecer seja encaminhado ao Exmo Prefeito para decisão final ou corroborar com esta. Após, publica-se.

Eis meu parecer s m i

PMSAP - Gab. Prefeito

*Declaro o teor da procuradoria
para publicação e envio a respeito
para entrega da documentação
2018/05/23*

[Handwritten signature]
O Sr. Olyveir de Oliveira
Prefeito Municipal